

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Elaboração: Wilkison Pierry Versiani de Andrade

Data: 12 de dezembro de 2023.

1. Descrição do Objeto, Estimativa Média de Preços e Quantidades Estimadas

Constitui objeto desse Termo de Referência apresentar elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo para Aquisição na modalidade pregão Eletrônico do tipo menor preço por item para o **Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia, MG**. Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, e estimativa média de preços e quantidades no escopo da planilha (**Anexo I**) deste Termo de Referência.

2. Ramo de Atividade do Licitante

O Ramo de Atividade do Licitante será comprovado conforme as atividades cadastradas no registro cadastral do licitante, comprovadas a sua atuação mediante contrato social e consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Deverá constar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica como objeto em seu contrato social a atividade específica deste termo de referência.

A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A compra de remédios com recursos federais, considerando a pactuação entre os entes e o disposto nessa Política, é feita de forma centralizada pela União ou, de forma descentralizada, pelos estados e municípios mediante o repasse de recursos fundo a fundo.

De acordo com a lei 8.080, de 19 de outubro de 1990 lê-se no artigo segundo inciso primeiro assim:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Com o embasamento na lei já supracitada a Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG através de estudos preliminares realizados pelos setores responsáveis pela compra e disponibilização de medicamentos a população que faz uso dos mesmos se deparou com a necessidade da elaboração de um processo licitatório para futura aquisição de medicamentos tendo a finalidade de atender de forma célere e eficiente a demanda que é apresentada ao município de remédios que são usados nos tratamentos de diversas doenças e muitas vezes esses remédios não são disponibilizados de forma gratuita e rápida pelos outros poderes ficando a cargo da municipalidade assumir a gerencia da compra e repasse a população desses medicamentos.

Por serem grandes quantidades de medicamentos para serem distribuídos a toda a população que comprovadamente necessita fazer uso de tais medicamentos é preferencial que tais drogas sejam genéricas e não medicamentos de marca justamente para não onerar ainda mais os cofres públicos da cidade. Isso porque os medicamentos genéricos são medicamentos que têm as mesmas características e produzem no organismo os mesmos efeitos que um medicamento de marca, mas não têm nome comercial e são vendidos pelo princípio ativo (substância que produz os efeitos terapêuticos). Eles passam por rigorosos testes de qualidade antes de terem seu registro e comercialização autorizados, por isso, têm a mesma qualidade que o medicamento de referência e vão produzir no organismo os mesmos efeitos e são mais baratos por serem cópias de medicamentos já conhecidos e não precisam de investimento em pesquisa para o seu desenvolvimento.

Dito isso fica claro que a responsabilidade de zelar pela saúde pública é dever dos governos de todas as esferas sejam elas federais, estaduais ou municipais. Dito isso é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG faça uso de todos os meios previstos na legislação nacional para garantir que todos os munícipes tenham acesso humanizado e de qualidade a saúde, e um desses meios de acesso é a garantia de tratamento de possíveis moléstias a que são acometidos.

Portanto a aquisição se justifica na necessidade de atender a demanda do município, para garantir tratamento a toda a população galileense por meio de medicamentos comprovadamente testados e liberados pelos órgãos reguladores e que sejam prescritos por profissionais habilitados e autorizados para tal função. Garantindo assim o cumprimento da legislação supracitada e qualidade da saúde dos cidadãos do município.

3. Critérios de Aceitação do Objeto

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a proposta mais vantajosa para a Administração. Em se tratando da futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia/MG, será critério de aferição o menor preço ofertado pelo proponente e, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre os produto e serviços objeto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

À Prefeitura reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo encerrar o Termo e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

O fornecimento dos medicamentos serão através de entregas futuras, devendo o fornecedor realizar as entregas juntamente com a Nota fiscal com a indicação da marca que o licitante indicar em sua proposta de preços. A nota fiscal deverá ser acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por um Servidor Municipal competente, que verificará a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

A execução do objeto e o recebimento dos medicamentos será, de acordo com o Inciso II do art. 73 da Lei Federal n 8.666/93, sendo provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida nota fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável pela fiscalização do objeto identificando a conformidade com as especificações técnicas. O recebimento definitivo, quando for o caso, ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo recebimento.

O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos ou prestação dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir ou refazer às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido pela Administração. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4. Prazo da Execução do Serviço e/ou Entrega do Objeto

O prazo de entrega dos produtos **não** poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento¹, e a entrega, deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. Os pedidos só deverão ser atendidos quando devidamente assinados pelo Setor de Compras da Prefeitura. Qualquer alteração nos prazos e condições de fornecimento dos produtos deverão ser objetos de Termo Aditivo Contratual.

5. Local e Condições para a Entrega de Material

As entregas dos itens serão feitas **parcialmente**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde estabelecida a Rua Berilo, nº 153, Bairro Centro, CEP 35.250-000, Galiléia/MG que apresentará nota de fornecimento padronizada ao licitante vencedor, conforme necessidade da municipalidade.

Os órgãos integrantes da administração municipal solicitarão a entrega dos produtos na Secretaria, conforme pedido, em endereço previamente indicado na Nota de Autorização de Fornecimento. A entrega dos produtos pela(s) empresa(s) vencedora(s) deve ocorrer no local determinado na nota de fornecimento, impreterivelmente no horário de 08h00 as 16h00, sendo a área de compras responsável para indicar o responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

O Município não arcará com os custos e pessoal para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, bem como o carregamento e transporte dos produtos substituídos e descartados. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência será a Secretaria que solicitou a compra, observados os artigos 73 a 76 da

¹ O Prazo de 15 (quinze) dias úteis é o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento e a efetiva entrega dos produtos, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o local indicado para a entrega.

Lei Federal n.º 8.666/93. Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Todos os itens deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência, o edital e seus anexos.

Os produtos serão recebidos no endereço fornecido na Nota de Autorização de Fornecimento, por responsabilidade do **FORNECEDOR**, onde o responsável designado para recebimento procederá à conferência e recebimento dos Produtos.

O **FORNECEDOR** deverá apresentar nota fiscal com as descrições do produto, inclusive com a indicação da marca que o licitante indicar em sua proposta de preços. A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição está indispensável para efetuar o pagamento.

6. Fundamentação Legal

As legislações básicas a serem definidas como fundamentações legais para a realização do procedimento licitatório são:

- ✓ Lei Federal n.º. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14 - nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;
- ✓ Lei Federal n.º. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- ✓ Decreto Municipal n.º. 04 de 02 de janeiro de 2017 - que dispõe sobre a regulamentação da atuação da Controladoria Geral nos Procedimentos de Compra e Licitação no âmbito Municipal;
- ✓ Decreto Municipal n.º. 05 de 02 de janeiro de 2017 - que dispõe sobre a regulamentação do Pregão no âmbito Municipal;
- ✓ Decreto Federal n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, que dispõe sobre a Ata de Registro de Preços;
- ✓ Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013;
- ✓ Decreto Municipal n.º. 06 de 02 de janeiro de 2017 - que dispõe sobre a regulamentação do Registro de Preços;
- ✓ Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n.º. 155, de 27 de outubro de 2016, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.
- ✓ Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município e demais normas aplicáveis à matéria, não descartando nenhuma outra norma de caráter normativo.

7. Modalidade de Licitação Sugerida

Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços, do tipo menor preço.

8. Condições de Participação de Microempresa

Esta solicitação de licitação deve obedecer aos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser identificadas no credenciamento por meio de declaração, sob pena de declaração falsa. E na habilitação apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no Edital.

9. Condições e Restrições de Participação

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas do ramo específico do objeto deste termo de referencia, cadastradas ou não no Registro Cadastral de Fornecedores do Município.

10. Indicação de Recursos Orçamentários e Fonte de Recursos

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

Entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição.

11. Condições de Habilitação e Aceitabilidade de Propostas

Os documentos relativos à habilitação e propostas deverão ser apresentados em envelopes lacrados e identificados. Na Habilitação deverão ser observadas algumas exigências básicas conforme preceitua os art. 27 a 31, da Lei Federal nº. 8.666/93, tais como: habilitação jurídica, a regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica, atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a proibição de empregar menor de idade.

É imprescindível na fase de habilitação, a exibição da documentação pertinente à regularidade com a Seguridade Social, prevista no inciso IV do art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações, conjugado com o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Além disso, há a obrigatoriedade de solicitação dos documentos mínimos de habilitação além das exigências próprias que caracterizam a contratação.

A documentação relativa à habilitação fiscal consiste em comprovação da regularidade junto aos órgãos competentes governamentais, como as certidões de quitação de FGTS, INSS e Receita Federal, entre outros, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Balizamento de Preços e Valores Máximos Aceitos

Os valores constantes do balizamento de preços serão considerados referência para tomada de decisões do julgamento. O balizamento de preços será demonstrado pela média aritmética simples de no mínimo três orçamentos dos preços praticados no mercado. Em função das dificuldades na obtenção dos orçamentos, alguns itens têm somente duas cotações, conforme justificado no Termo de Referência.

As cotações devem estar disponíveis para consulta de quaisquer interessados.

13. Condições e Forma de Pagamento

Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações do Termo. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento (*fiscal do termo*).

Os serviços/fornecimentos objeto da presente licitação ficarão sujeitos à incidência do Imposto Retido na Fonte, no percentual previsto na Legislação Federal vigente (Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria, e Decreto Municipal nº 034/2023, do qual consta as informações e os percentuais de cada serviço/fornecimento, para a devida emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (**Internet banking**), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. A conta corrente do **FORNECEDOR**² deverá ser informada no ato de assinatura do termo. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o **FORNECEDOR** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

O **FORNECEDOR**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo definido pela Secretaria da Fazenda. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação aplicável. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

²- O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do Termo dados da sua conta corrente no Banco do Brasil S.A.

14. Da Validade

O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 12 (doze) meses ou, o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado; sendo que a Secretaria Municipal de saúde se reserva ao direito de não receber nenhum medicamento fora destes parâmetros;

15.1. Obrigações do FORNECEDOR

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

- ✓ Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- ✓ O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
- ✓ O **FORNECEDOR** deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
- ✓ Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
- ✓ Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal da Ata do Município com respeito à execução do objeto;
- ✓ Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- ✓ Responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- ✓ Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- ✓ Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

✓ Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preços, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**;

✓ Indicar, logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

✓ Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

✓ Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços do Município;

O **FORNECEDOR** não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante toda a Ata de Registro de Preços para o fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

15.2. Obrigações do Município

✓ Comunicar o **FORNECEDOR** qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços fornecidos;

✓ Atestar a execução do objeto fornecido no documento fiscal correspondente;

✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do **FORNECEDOR**, em relação aos produtos objeto da Ata de Registro de Preços;

✓ Efetuar os pagamentos devidos ao **FORNECEDOR** nas condições estabelecidas;

✓ Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- ✓ Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
- ✓ Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- ✓ Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços do Município;
- ✓ Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

16. Prazo para Formalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato e sua Vigência

O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos quando solicitados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax, correio eletrônico ou formalmente. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.*

A Lei Federal nº. 8.666/93 estabelece em seu art. 57 as regras relativas à fixação dos prazos contratuais, as quais deverão ser fixadas no instrumento convocatório (edital) e reproduzidas no respectivo contrato. A Ata de Registro de Preços poderá originar-se contratos que terão sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Assim, considerando que o prazo de vigência dos créditos orçamentários ou exercício financeiro, via de regra, vai da data de assinatura até o máximo ao dia 31 de dezembro de cada ano.

17. Fiscalização do Objeto e Indicação do Fiscal

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do objeto licitado, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, não eximindo a Controladoria Geral do Município, estabelecer por meio de ato normativo critérios de fiscalização do objeto da licitação.

O fiscal da Ata de Registro de Preços será indicado pelo gestor que terá como atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Controladoria Geral do Município regulamentará por meio de ato próprio as rotinas de fiscalização da Ata de Registro de Preços. O Ato de designação do fiscal da Ata de Registro de Preços será juntado aos autos do Processo Administrativo de Licitação. O Secretario indicará o Servidor responsável, para funcionar como Fiscal do Futuro Contrato.

18. Considerações Finais

Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Caberá à CPL, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição, sendo designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo à CPL os procedimentos e publicação dos atos.

Os pedidos de esclarecimentos sobre item (produtos) constante(s) do Termo de Referência serão respondidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Galiléia, MG, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@galileia.mg.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à CPL, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@galileia.mg.gov.br.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

WILKISON PIERRY VERSIANI DE ANDRADE
Secretário Municipal de saúde

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e estimativa de quantidades e preços no escopo da planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1.	ACARBOSE 50MG COMP - REVESTIDOS	COMP	2.000	1,44	2.880,00
2.	ACETILCISTEINA XAROPE DE 20MG/ML	FRS	1.000	9,13	9.130,00
3.	ACETILCISTEINA XAROPE DE 40MG/ML	FRS	1.000	11,70	11.700,00
4.	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP	2.000	0,40	800,00
5.	ACICLOVIR CREME 50MG/GR	TBS	500	4,54	2.270,00
6.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	50.000	0,06	3.000,00
7.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 300MG COMP	COMP	5.000	0,49	2.450,00
8.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMP	5.000	0,18	900,00
9.	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	0,13	1.300,00
10.	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	10.000	0,55	5.500,00
11.	AESCULUS HIPPOCASTANUM L 300MG COMP	COMP	2.000	1,90	3.800,00
12.	ALBENDAZOL 40 MG SOLUÇÃO ORAL	FRS	2.000	1,86	3.720,00
13.	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	COMP	2.000	0,55	1.100,00
14.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	5.000	0,47	2.350,00
15.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO COMPR. 12/400 MCG	COMP	6.000	3,09	18.540,00
16.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	0,14	1.400,00
17.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	0,33	990,00
18.	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	0,33	3.300,00
19.	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	2000	5,31	10.620,00
20.	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	2.000	7,32	14.640,00
21.	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	20.000	0,10	2.000,00
22.	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	10.000	0,40	4.000,00
23.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG	COMP	1.000	2,67	2.670,00
24.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	5.000	5,93	29.650,00
25.	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	COMP	25.000	0,44	11.000,00
26.	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMP	30.000	0,15	4.500,00
27.	APIXABANA 2,5MG COMP	COMP	5.000	1,62	8.100,00
28.	APIXABANA 5MG COMP	COMP	5.000	1,51	7.550,00

29.	ARIPIRAZOL 10MG COMP	COMP	5.000	0,87	4.350,00
30.	ATENOLOL 25 MG	COMP	20.000	0,10	2.000,00
31.	ATENOLOL 100MG+25MG CLORTALIDONA COMP	COMP	5.000	0,43	2.150,00
32.	ATENOLOL 50 MG	COMP	30.000	0,12	3.600,00
33.	ATENOLOL 50MG+12,5 CLORTALIDONA COMP	COMP	5.000	0,28	1.400,00
34.	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	5.000	0,35	1.750,00
35.	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	10.000	17,76	177.600,00
36.	AZITROMICINA 500 MG	COMP	10.000	1,63	16.300,00
37.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	1.000	6,27	6.270,00
38.	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRS	500	19,81	9.905,00
39.	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	20.000	0,28	5.600,00
40.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG + 100MG DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP	COMP	5.000	0,51	2.550,00
41.	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5.000	0,16	800,00
42.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRS	2.000	2,12	4.240,00
43.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML	FRS	1.000	31,67	31.670,00
44.	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG POR DOSE C/ INALADOR FRASCO DE 4ML C/ 60 DOSES	FR	1.000	480,52	480.520,00
45.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG	FRS	2.000	23,26	46.520,00
46.	BROMOPRIDA 10MG	COMP	10.000	0,30	3.000,00
47.	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	4.000	4,02	16.080,00
48.	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL FRASCO C/120 DOSES	FR	5.000	13,94	69.700,00
49.	BUDESONIDA 400MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO USO INALATÓRIOFRASCO C/60 CÁPSULAS+INALADOR	FR	3.000	12,03	36.090,00
50.	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL FRASCO C/120 DOSES	FR	5.000	29,75	148.750,00
51.	BUPROPIONA 150 MG	COMP	5.000	0,66	3.300,00
52.	BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG+250MG	COMP	20.000	0,60	12.000,00
53.	BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA GOTAS 20 ML	FRS	1.000	8,65	8.650,00
54.	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	50.000	0,06	3.000,00
55.	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	30.000	0,11	3.300,00
56.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRS	500	11,16	5.580,00

57.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	25.000	0,36	9.000,00
58.	CARBONATO DE CALCIO 500MG DE CALCIO ALIMENTAR COMP REVESTIDOS	COMP	5.000	0,08	400,00
59.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	20.000	0,40	8.000,00
60.	CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFÉINA 30MG	COMP	3.000	0,21	630,00
61.	CARVÃO ATIVADO 250MG CARVÃO VEGETAL ATIVADO AGE COMO PROTETOR E ABSORVENTE GASTRINTESTINAL EM INTOXICAÇÕES LEVES OU DESCONTAMINAÇÃO GASTRINTESTINAL. AS SUBSTÂNCIAS ADSORVENTES, COMO O CARVÃO ATIVADO, TÊM A PROPRIEDADE DE UNIR SUBSTÂNCIAS À SUA SUPERFÍCIE, O QUE LHE PERMITE ADSORVER MOLÉCULAS, CONTUDO SEM MODIFICAR A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO. ATUA ABSORVENDO A SUBSTÂNCIA TÓXICA, LIGANDO-SE A ELA NO LÚMEN DO TRATO GASTROINTESTINAL, DIMINUINDO A QUANTIDADE DISPONÍVEL PARA ABSORÇÃO PELO SISTEMA GASTROINTESTINAL. O CARVÃO ATIVADO É OBTIDO POR AQUECIMENTO DE SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS DE ORIGEM VEGETAL (EM GERAL, MADEIRA), SUBMETIDAS RAPIDAMENTE A UM PROCESSO, A ALTA TEMPERATURA COM O VAPOR DE ÁGUA, PARA ACRESCENTAR SEU PODER ABSORVENTE POR AUMENTO DE SUA SUPERFÍCIE.	COMP	500	28,15	14.075,00
62.	CARVÃO ATIVADO PARA CURATIVO CURATIVO COMPOSTO DE PELÍCULA FILME DE PE NÃO ADESIVA, ESTÉRIL, COM FIBRA DE CARBONO ATIVADO COM ÍON DE PRATA COM CONCENTRAÇÃO EXCLUSIVA E EFICAZ E FIBRA ABSORVENTE. COM UM CURATIVO DE FERIDAS ALTAMENTE ABSORVENTE, AS BACTÉRIAS E O EXSUDADO DA FERIDA SÃO ABSORVIDOS NO CURATIVO AO MESMO TEMPO, O	UNID	50	13,00	650,00

	<p>ÍON DE PRATA É LIBERADO DO CURATIVO EXERCENDO O EFEITO ANTIBACTERIANO. O PRODUTO É FORMADO POR TRÊS CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA CONSTITUÍDA POR FILME DE POLIETILENO (PE) RESPONSÁVEL POR MINIMIZAR A ADERÊNCIA AO LOCAL DA FERIDA. A SECUNDA CAMADA É ELABORA A PARTIR DE FIBRAS DE CARVÃO COM PRATA, QUE É A CAMADA RESPONSÁVEL PELO PAPEL DE ABSORÇÃO DO EXSUDATO E PREVENÇÃO DE INFECÇÃO. POR FIM, A TERCEIRA CAMADA É CONSTITUÍDA POR PET NÃO-TECIDO, QUE TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA ABSORÇÃO DO EXSUDATO. CURATIVOS ELABORADOS A PARTIR DE PRATA ATIVA POSSUEM A INDICAÇÃO PARA O CONTROLE E FERIDAS E PARA PROPORCIONAR UMA BARREIRA MICROBIANA.</p>				
63.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20.000	0,16	3.200,00
64.	CARVEDILOL 25 MG	COMP	10.000	0,42	4.200,00
65.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000	0,14	1.400,00
66.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10.000	0,20	2.000,00
67.	CEFALEXINA 500 MG	COMP	20.000	0,85	17.000,00
68.	CELECOXIBE 200 MG	COMP	5.000	0,85	4.250,00
69.	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA POMADA BISNAGA 30 GR	TBS	1.000	7,95	7.950,00
70.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	TBS	2.000	5,63	11.260,00
71.	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO SOLUÇÃO	FRS	500	9,43	4.715,00
72.	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	0,42	420,00
73.	CETOPROFENO 150MG	COMP	10.000	0,81	8.100,00
74.	CETOPROFENO 50MG CAPSÚLAS	CAPS	5.000	0,28	1.400,00
75.	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	5.000	0,24	1.200,00
76.	CINARIZINA 25 MG	COMP	15.000	0,25	3.750,00
77.	CINARIZINA 75 MG	COMP	22.000	0,35	7.700,00
78.	CIPROFIBRATO 100MG COMP	COMP	5.000	0,44	2.200,00
79.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	10.000	0,47	4.700,00
80.	CITALOPRAM 20 MG	COMP	10.000	0,27	2.700,00
81.	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	2.000	2,67	5.340,00
82.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	14.000	0,65	9.100,00
83.	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	100.00	0,11	11.000,00

			0		
84.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	10.000	3,41	34.100,00
85.	CLOPIDOGREL 75MG (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL)	COMP	10.000	0,60	6.000,00
86.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRS	5.000	4,13	20.650,00
87.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	COMP	5.000	0,30	1.500,00
88.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	5.000	0,65	3.250,00
89.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA, CLORIDRATO DE MEMANTINA 10/10MG	COMP	5.000	3,45	17.250,00
90.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	FRS	1.000	24,74	24.740,00
91.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	COMP	10.000	1,10	11.000,00
92.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	10.000	2,16	21.600,00
93.	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	5.000	0,51	2.550,00
94.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	100.000	0,17	17.000,00
95.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP	10.000	0,52	5.200,00
96.	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP	5.000	0,37	1.850,00
97.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP	10.000	0,40	4.000,00
98.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	COMP	5.000	2,12	10.600,00
99.	CLORIDRATO DE SAXAGLIPTINA EQUIVALENTE A 5 MG + 10 MG DE DAPAGLIFLOZINA	COMP	2.500	2,11	5.275,00
100.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	COMP	10.000	0,88	8.800,00
101.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	4.000	5,85	23.400,00
102.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	8.000	0,45	3.600,00
103.	CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	6.000	0,87	5.220,00
104.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMP	5.000	1,95	9.750,00
105.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	5.000	0,53	2.650,00
106.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMP	10.000	0,58	5.800,00
107.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	10.000	0,43	4.300,00
108.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	60	11,17	670,20
109.	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	2.500	0,39	975,00
110.	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30 GR	COMP	1.000	19,34	19.340,00
111.	COLECALCIFEROL 1.000 UI	COMP	5.000	1,07	5.350,00
112.	COLECALCIFEROL CAL 2000UI (COMPLEXO VITAMINCO)	COMP	10.000	0,55	5.500,00

113.	COLECALCIFEROL D3 50.000UI (COMPLEXO VITAMINICO)	COMP	5.000	2,99	14.950,00
114.	CARMELOSE SÓDICA COLÍRIO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL	FRS	500	14,87	7.435,00
115.	COMPLEXO B DRG	COMP	10.000	0,06	600,00
116.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 1MG	COMP	5.000	0,20	1.000,00
117.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TBS	5.000	2,74	13.700,00
118.	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	0,33	3.300,00
119.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	5.000	3,99	19.950,00
120.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMP	6.000	0,15	900,00
121.	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	20.000	1,17	23.400,00
122.	DIAZEPAM 10 MG	COMP	50.000	0,12	6.000,00
123.	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	2.000	0,14	280,00
124.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	10.000	0,12	1.200,00
125.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG	CAPS	20.000	3,91	78.200,00
126.	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	6.000	0,15	900,00
127.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	8.000	0,58	4.640,00
128.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	50.000	0,23	11.500,00
129.	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	10.000	2,77	27.700,00
130.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg	FRS	2.000	23,94	47.880,00
131.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	5.000	0,86	4.300,00
132.	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 MG	COMP	6.000	7,20	43.200,00
133.	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	10.000	6,24	62.400,00
134.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMP	20.000	0,06	1.200,00
135.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMP	20.000	0,12	2.400,00
136.	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMP	5.000	0,10	500,00
137.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	5.000	0,61	3.050,00
138.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	30.000	0,26	7.800,00
139.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	5.000	0,42	2.100,00
140.	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG	COMP	5.000	0,31	1.550,00
141.	EZETIMIBA 10MG	COMP	5.000	0,74	3.700,00
142.	EZONIA ESZOPICLONA 3MG	COMP	2.000	2,60	5.200,00
143.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	10.000	0,17	1.700,00
144.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMP	50.000	0,20	10.000,00
145.	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1.000	4,29	4.290,00
146.	FENOFIBRATO 200 MG	COMP	3.000	0,57	1.710,00
147.	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML COM FRASCO GOTEJADOR COM 30ML	FRS	3.000	28,23	84.690,00

148.	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	COMP	2.000	1,06	2.120,00
149.	FLUOXETINA 20 MG	COMP	70.000	0,37	25.900,00
150.	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 20MG	COMP	5.000	0,57	2.850,00
151.	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/100ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	3.000	9,26	27.780,00
152.	FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 5MG	COMP	5.000	0,16	800,00
153.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	100.000	0,11	11.000,00
154.	GABAPENTINA 300MG	COMP	3.000	0,56	1.680,00
155.	GABAPENTINA 400MG CAP DE GEL	CAPS	2.000	0,90	1.800,00
156.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	50.000	0,05	2.500,00
157.	GLICLAZIDA 30 MG DE LIBERACAO PROLONGADA	COMP	100.000	0,37	37.000,00
158.	GLIMEPIRIDA 4MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	5.000	1,61	8.050,00
159.	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	2.000	0,18	360,00
160.	HALOPERIDOL 2 MG SOLUÇÃO ORAL	FRS	50	4,32	216,00
161.	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	10.000	0,23	2.300,00
162.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	5.000	0,39	1.950,00
163.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMP	5.000	0,51	2.550,00
164.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	10.000	0,83	8.300,00
165.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	COMP	10.000	1,54	15.400,00
166.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	10.000	0,27	2.700,00
167.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMP REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	5.000	1,95	9.750,00
168.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP	6.000	0,33	1.980,00
169.	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% +CLORETO DE SÓDIO 0,57% +ACTINOQUINOL 0,2% FRASCO COM 10ML	FRS	1.000	39,86	39.860,00
170.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	100.000	0,04	4.000,00
171.	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA 25GR	TBS	1.000	28,64	28.640,00
172.	BISOPROLOL 1,25 MG	COMP	5.000	0,55	2.750,00
173.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL SOLUÇÃO	FRS	10.000	2,71	27.100,00
174.	IBUPROFENO 600 MG	COMP	100.000	0,32	32.000,00
175.	IMIPRAMINA 25MG	COMP	6.000	0,39	2.340,00

176.	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	10.000	0,28	2.800,00
177.	INSULINA NPH	FRS	10.000	35,56	355.600,00
178.	INSULINA REGULAR	FRS	10.000	39,20	392.000,00
179.	IVERMECTINA 6 MG	COMP	15.000	1,63	24.450,00
180.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE SOLUÇÃO 120 ML	FRS	1.000	10,90	10.900,00
181.	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	5.000	0,21	1.050,00
182.	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	5.000	0,32	1.600,00
183.	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	100.000	0,32	32.000,00
184.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	2.000	1,30	2.600,00
185.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	7.000	0,82	5.740,00
186.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG+MG	COMP	12.600	0,10	1.260,00
187.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	18.000	0,17	3.060,00
188.	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP	COMP	10.000	0,20	2.000,00
189.	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	20.000	0,19	3.800,00
190.	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMP	COMP	5.000	0,27	1.350,00
191.	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	TBS	1.000	4,40	4.400,00
192.	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	2.000	1,49	2.980,00
193.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE SOLUÇÃO	FRS	5.000	5,45	27.250,00
194.	LORATADINA 10 MG	COMP	10.000	0,21	2.100,00
195.	LOSARTANA POTASSICA 25 MG REVESTIDO	COMP	30.000	0,52	15.600,00
196.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG REVESTIDO	COMP	150.000	0,10	15.000,00
197.	METFORMINA 500 MG	COMP	100.000	0,14	14.000,00
198.	METILDOPA 250 MG	COMP	24.000	0,59	14.160,00
199.	METILDOPA 500MG	COMP	5.000	1,18	5.900,00
200.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	COMP	10.000	0,12	1.200,00
201.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	2.000	2,55	5.100,00
202.	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	TBS	1.000	7,27	7.270,00
203.	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	3.000	0,26	780,00
204.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	TBS	2.000	4,53	9.060,00
205.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	TBS	250	11,47	2.867,50
206.	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	5.000	0,97	4.850,00
207.	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	3.000	1,55	4.650,00
208.	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	15.000	0,13	1.950,00
209.	NIMESULIDA 100MG	COMP	30.000	0,18	5.400,00

210.	NISTATINA 10000 UI/G CREME VAGINAL	TBS	1.000	5,44	5.440,00
211.	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	1.000	7,13	7.130,00
212.	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	COMP	5.000	0,28	1.400,00
213.	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	300	0,17	51,00
214.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	COMP	10.000	0,41	4.100,00
215.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	COMP	10.000	0,74	7.400,00
216.	OLANZAPINA 10MG	COMP	5.000	1,20	6.000,00
217.	OLANZAPINA 2,5MG	COMP	5.000	0,56	2.800,00
218.	OLANZAPINA 5MG	COMP	6.500	0,99	6.435,00
219.	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRS	2.000	6,17	12.340,00
220.	OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRS	1.000	6,28	6.280,00
221.	OLMERSATANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20/5MG	COMP	5.000	0,38	1.900,00
222.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	COMP	100.000	0,18	18.000,00
223.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	20.000	0,27	5.400,00
224.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	20.000	0,50	10.000,00
225.	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	5.000	0,62	3.100,00
226.	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUIHIDRATADO 40 MG	COMP	10.000	0,45	4.500,00
227.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL SUPENSÃO	FRS	10.000	1,73	17.300,00
228.	PARACETAMOL 500 MG	COMP	50.000	0,21	10.500,00
229.	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	COMP	10.000	0,68	6.800,00
230.	PARACETAMOL 750 MG	COMP	10.000	0,20	2.000,00
231.	PERINDOPRIL ARGININA 10MG	COMP	5.000	1,90	9.500,00
232.	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG	COMP	2.000	1,40	2.800,00
233.	PERINDOPRIL ARGININA, BESILATO DE ANLODIPINO 7/5MG	COMP	5.000	1,78	8.900,00
234.	PERINDOPRIL ARGININA 10MG +INDAPAMIDA 2,25 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	2.500	2,64	6.600,00
235.	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRS	300	3,63	1.089,00
236.	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO SOLUÇÃO	FRS	1.000	7,06	7.060,00
237.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	3.000	9,49	28.470,00
238.	PREDNISONA 20 MG	COMP	10.000	0,34	3.400,00
239.	PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000	0,15	1.500,00
240.	PREGABALINA 150 MG	COMP	10.000	1,50	15.000,00
241.	PREGABALINA 75 MG	COMP	10.000	0,91	9.100,00
242.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMP	10.000	0,06	600,00
243.	RISPERIDONA 1 MG	COMP	70.000	0,22	15.400,00
244.	RISPERIDONA 2 MG	COMP	70.000	0,29	20.300,00

245.	RISPERIDONA 3MG	COMP	20.000	0,33	6.600,00
246.	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML	FRS	2.000	21,89	43.780,00
247.	RIVAROXABANA 10MG	COMP	10.000	1,09	10.900,00
248.	RIVAROXABANA 15MG	COMP	5.000	1,13	5.650,00
249.	RIVAROXABANA 20MG	COMP	5.000	1,19	5.950,00
250.	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	20.000	0,34	6.800,00
251.	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	20.000	0,57	11.400,00
252.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	AMP	200	13,49	2.698,00
253.	SAXENDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 CANETAS COM 3ML CADA	CANETA	200	278,22	55.644,00
254.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	FRS	5.000	14,31	71.550,00
255.	SERTRALINA 100 MG	COMP	20.000	0,88	17.600,00
256.	SERTRALINA 50 MG	COMP	20.000	0,25	5.000,00
257.	SILIMARINA 140MG	CAPS	5.000	2,51	12.550,00
258.	SILIMARINA 180MG	CAPS	5.000	1,55	7.750,00
259.	SILIMARINA 64MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	3.000	28,77	86.310,00
260.	SILYBUM MARIANUM 200MG EXTRATO DE SILIMARINA CAP GELATINOSAS DURAS	CAPS	5.000	2,29	11.450,00
261.	SIMETICONA 40MG	COMP	20.000	0,24	4.800,00
262.	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	5.000	3,31	16.550,00
263.	SINVASTATINA 10 MG	COMP	25.000	0,16	4.000,00
264.	SINVASTATINA 20 MG REVESTIDO	COMP	100.000	0,14	14.000,00
265.	SINVASTATINA 40 MG REVESTIDO	COMP	18.000	0,24	4.320,00
266.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	5.000	0,96	4.800,00
267.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRADO 50MG	COMP	5.000	0,87	4.350,00
268.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	100.000	0,63	63.000,00
269.	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	COMP	5.000	1,35	6.750,00
270.	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	50.000	0,29	14.500,00
271.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA	TB	2.000	7,22	14.440,00
272.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POTE 400 G CREME	UND	500	50,71	25.355,00
273.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRS	500	5,65	2.825,00
274.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIM A 400+80 MG+MG	COMP	5.000	0,29	1.450,00
275.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP RESVESTIDOS	COMP	5.000	1,74	8.700,00

276.	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMP	3.000	0,61	1.830,00
277.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	2.000	7,03	14.060,00
278.	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	50.000	0,06	3.000,00
279.	TIAMINA 300MG	COMP	3.000	0,37	1.110,00
280.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRS	1.000	3,39	3.390,00
281.	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	50.000	0,60	30.000,00
282.	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	50.000	0,16	8.000,00
283.	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	50.000	0,25	12.500,00
284.	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML COM 100ML XAROPE USO ORAL	FRS	2.000	5,66	11.320,00
285.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BENSILATO DE ANLODIPINO 160+25+10 MG	COMP	5.000	1,81	9.050,00
286.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BENSILATO DE ANLODIPINO 160+25+5 MG	COMP	5.000	0,90	4.500,00
287.	VALSARTANA 160 MG	COMP	10.000	0,90	9.000,00
288.	VALSARTANA 320MG COMP REVESTIDOS	COMP	5.000	0,97	4.850,00
289.	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	10.000	0,21	2.100,00
290.	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	3.000	0,72	2.160,00
291.	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	10.000	0,87	8.700,00
292.	BUDESONIDA 0,5 MG/ML	FRS	5.000	41,91	209.550,00
293.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	5.000	0,42	2.100,00
294.	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG	COMP	5.000	1,24	6.200,00
295.	PIRACETAM 800MG	COMP	5.000	0,80	4.000,00
TOTAL				R\$ 4.664.010,70	